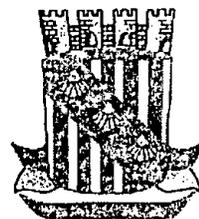




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022, CUJO O OBJETO É A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS -BA A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – BA E C & B MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, CNPJ: 26.522.245/0001-72, EMPRESA SEDIADA NO ENDEREÇO: RUA JOSE JOAQUIM SEABRA Nº 511 – BIELA – BELMONTE-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. HONORINA NETA ANDRADE, PORTADORA DO RG Nº 03.444.711-36 SSP-BA. VALOR R\$ 10.802,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 26 DE DEZEMBRO DE 2022 E ENCERRANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; LEI FEDERAL 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. PREFEITO – CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA.

LANÇADO
CONTABILIDADE

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira , s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com

004
res



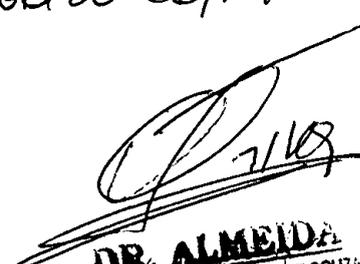
ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES



Canavieiras-Ba, 26 de dezembro de 2022

Autorizo 26/12/2022

Da: Secretaria de Turismo e Esportes
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Compra de Fogos


DR. ALMEIDA
CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos que, autorize a compra de fogos da empresa C&B MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO CNPJ:26.552.245/0001-72, PREGÃO Nº037/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2022, de acordo ATA DE REGISTO Nº004/2022. Cujo objetivo e: Empresa especializada em produção e execução logística necessária para à realização de eventos no município de CANAVIEIRAS-BA a serem utilizadas pelas diversas secretarias do município através do sistema de registro de preços.

Sendo o que se apresenta para o momento e aguardando o retorno de V. Exa.

Desde já agradecemos.


Lúcio Marcos Araújo
Secretário de Turismo e Esportes

002
rel



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES



FOGOS DE ARTIFICIO

REQUISITANTE:

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

DATA: 26 de dezembro de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
01	CAIXA DE GIRANDOLAS MISTAS DE 468 TIROS COM 36 TUBO E 13 TIROS CADA TUBO	UND	05	SUPERFOGOS	R\$270,00	R\$1.350,00
02	KIT MORTEIROS DE 12TUBOS DE 3 POLEGADAS 1 TIRO CADA TUBO	UND	04	SUPERFOGOS	R\$938,00	R\$3.752,00
03	KITS DE 100(CEM) TUBOS DE CORES CADA CAIXA COM DURAÇÃO DE 2 MINUTOS CAD KIT	UND	06	SUPERFOGOS	R\$950,00	R\$5.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.802,00

EMISSÃO:


SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

VISTO: ____/____/____

CHEFE DE DEPARTAMENTO

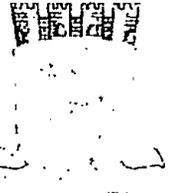
Canavieiras-Ba, 26 de dezembro de 2022

Da: Secretaria de Turismo e Esportes
Para: Gabinete do Prefeito

003
208



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

CONTRATO Nº 324/2022

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Canavieiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.817.804/0001-20, com sede à Praça Da Bandeira, 01, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Roberto Almeida de Souza, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e **C & B MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO**, CNPJ: 26.522.245/0001-72, Empresa Sediada No Endereço: Rua Jose Joaquim Seabra Nº 511 – Biela – Belmonte-Ba, neste ato representado Pela Sra. **Honorina Neta Andrade**, Portadora Do Rg Nº 03.444.711-36 **SSP-BA**, residente e domiciliado na cidade de Gandu/Ba, na Rua Ferradura, nº 197, Bairro Almir Ramos Carneiro, CEP: 45.450-000: aqui denominado **CONTRATADA**, por força do Pregão Eletrônico nº 037/2022, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022, CUJO O OBJETO É A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS -BA A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de **26 de dezembro de 2022** e encerrando em **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O saldo da ata contratado para o presente instrumento é de **R\$ 10.802,00 (dez mil oitocentos e dois reais)**, devendo-se observar na aquisição de cada serviço os preços unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, aceita na licitação acima referida, que é parte integrante deste instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
----------	---------------	-----------	------	-------	-------	---------------	-------

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira , s/n, canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com

005
208



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1	GIRANDOLA MISTA 468	CAIXA DE GIRANDOLAS MISTA DE 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 13 TIROS CADA TUBO	UNID	05	SUPERFOGOS	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
4	KITS MORTEIROS 12 TUBOS DE 3 POLEGADAS	KITS MORTEIROS DE 12 TUBOS DE 3 PLEGADAS COM 1 TIRO CADA TUBO	UNID	04	SUPERFOGOS	R\$ 938,00	R\$ 3.752,00
3	KIT DE 100 TUBOS DE CORES	KIT DE 100 (CEM) TUBOS DE CORES CADA CAIXA COM DURAÇÃO DE 2 MINUTOS CADA KIT	UNID	06	SUPERFOGOS	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIAS
12	2.003	33.90.30.00	00	TURISMO E ESPORTES

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as solicitações dos serviços, e mediante a comprovação das notas fiscais, por meio de Transferência Eletrônica em até 30 dias, na (CONTA CORRENTE Nº 18.851-4, AGÊNCIA Nº 1029-4, BANCO DO BRASIL), de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 6.3. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente,

2

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/n, canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras - BA, cplcanavieiras@hotmail.com

003/08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.4. Os preços dos bens contratados poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº. 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

6.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução, fiscalização dos serviços e demais condições a eles referentes encontram-se definidos nos itens 01 e 05 do termo de referência.

7.2. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

7.3. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Além das cláusulas constantes do termo de referência, são obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento, objeto do contrato;
Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o contrato;
Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Além das cláusulas constantes do termo de referência, são obrigações da contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Canavieiras;
Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;
Reconhecer, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto.

- DN.
007
208



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

não aceitar a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de

5

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/n, canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com

m
008
08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



impedimento;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no

art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. cumprimento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. regularização dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

13.2.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

6

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/n, canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com

Handwritten signature and date:
003
2008



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DE CONTRATO.

16.1 - Conforme estabelecido através da Portaria Nº 016/2021, fica designado a servidora **AMANDA VIEIRA DE DEUS SILVA**, como Fiscal Titular de CONTRATO, e o sr. **GABRIEL ROCHA** como fiscal substituto.

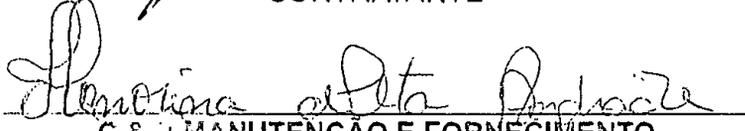
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Canavieiras - BA.

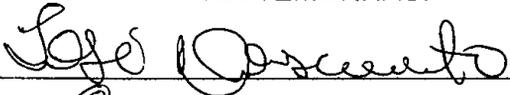
Para a prova e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Canavieiras - Bahia, 26 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS
CELOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


C & B MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO
CNPJ: 26.522.245/0001-72
Honorina Neta Andrade
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

7

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira, s/n, canavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com

010
2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 573/2022

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para a realização de parecer jurídico sobre procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, CUJO OBJETIVO É A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS-BA A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Constam nos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Ata de Registro de Preço nº 004/2022;
- b) CNPJ da empresa vencedora;
- c) Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal da empresa vencedora;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e de Débitos Tributários.

É o breve relatório, passa a opinar.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O art. 11 da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, prescreve:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que assim dispõe:

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.”

Preliminarmente cumpre analisar ainda se o objeto da contratação se enquadra, de fato, à aquisição por Registro de Preços.

Nesta esteira, artigo 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dispõe:

“Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Cabe aos gestores fazer o perfeito enquadramento do caso a uma das hipóteses constantes do dispositivo citado alhures, uma vez que o Tribunal de Contas da União já decidiu, na esteira dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que as situações previstas em lei são taxativas. Nesse



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA

sentido, confira-se excerto extraído do voto do relator, Benjamim Zimler:

Acerca do uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de salacofre, cabe destacar o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

28. Compartilho da opinião de Marçal Justen Filho de que o elenco do art. 2º do regulamento é exaustivo, haja vista ser pouco provável localizar outra alternativa, além das ali existentes, para justificar pertinentemente a adoção do Sistema de Registro de Preços.

29. De imediato verifica-se que a aquisição de salacofre não se enquadra nos incisos I, II e IV, visto que não há que se cogitar a necessidade de aquisição freqüente ou parcelada de salacofre. Não é razoável alegar-se, também, a impossibilidade de definição prévia da quantidade do objeto a ser adquirido. (Acórdão 2392/2006 – Plenário.)

Diante do exposto e partindo do pressuposto de que esta Procuradoria não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir o enquadramento do objeto às hipóteses previstas no Decreto para a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA

utilização do Sistema de Registro de Preços, cumpre à área especializada interessada na contratação, por conhecer as necessidades da Administração Pública, afirmar e justificar o enquadramento do objeto a ser contratado dentre as hipóteses retratadas no Decreto.

Nesse sentido, a Comissão procedeu ao dito enquadramento, com base no inciso I e II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/13, em cumprimento à exigência legal.

Por conseguinte, o artigo 9º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 elenca os requisitos mínimos que deverão constar no edital do processo licitatório:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12; VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA

- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade."

Analisando a Ata de Registro de Preço constante nos autos se verifica o atendimento a todos os requisitos legais, estando apto para gerar os efeitos jurídicos esperados. É de suma importância salientar que esta Procuradoria analisa apenas a regularidade jurídica do certame, não adentrando no mérito administrativo ou nas questões técnicas relacionadas ao objeto licitado.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observadas as ressalvas deste parecer, entendemos, até o presente momento, pela **regularidade jurídica do procedimento em análise**.

É o parecer, SMJ.

Procuradoria Jurídica de Canavieiras-Ba, 23 de dezembro de 2022.

João Marcos A. S. Botelho
Procurador Jurídico
Decreto nº 088/2021

João Marcos A. S. Botelho

JOÃO MARCOS A. S. BOTELHO
PROCURADOR JURÍDICO
DECRETO Nº 88/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS**, sediado na Praça da Bandeira, snº, Centro, CEP: 45.860-000, Canavieiras - Bahia no CNPJ/MF sob o nº 13.817.804/0001-20, neste ato representado pela Prefeito Clovis Roberto Almeida de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022PESRP**, publicada no DOM de 03/06/2022, processo administrativo nº 142/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **C & B MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO**, CNPJ: **26.522.245/0001-72**, Empresa Sediada No Endereço: Rua Jose Joaquim Seabra Nº 511 – Biela – Belmonte-Ba, neste ato representado Pela Sra. **Honorina Neta Andrade**, Portadora Do Rg Nº **03.444.711-36 SSP-BA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 5.405/05, e em conformidade com as disposições a seguir:

RESOLVE, registrar os preços da empresa abaixo identificada, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços, na forma parcelada, de **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EXECUÇÃO LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS -BA A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações e quantitativos descritos na Cláusula Segunda deste, os quais sequeem o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico supra citado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



LOTE 01 FOGOS DE ARTIFICIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	GIRANDOLA MISTA 468	CAIXA DE GIRANDOLAS MISTA DE 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 13 TIROS CADA TUBO	UNID	10	SUPERFOGOS	R\$ 270,00	R 2.700,00 \$ 0
2	FOGOS 12X1 PISTOLÃO	CAIXAS DE FOGOS PISTOLÃO 12X1	UNID	200	SUPERFOGOS	R\$ 42,00	R 8.400,00 \$
3	KIT DE 100 TUBOS DE CORES	KIT DE 100 (CEM) TUBOS DE CORES CADA CAIXA COM DURAÇÃO DE 2 MINUTOS CADA KIT	UNID	8	SUPERFOGOS	R\$ 950,00	R 7.600,00 \$ 0
4	KITS MORTEIROS 12 TUBOS DE 3 POLEGADAS	KITS MORTEIROS DE 12 TUBOS DE 3 PLEGADAS COM 1 TIRO CADA TUBO	UNID	10	SUPERFOGOS	R\$ 938,00	R 9.380,00 \$
5	KIT MORTEIROS DE 9 TUBOS DE 4 POLEGADAS	KITS MORTEIROS DE 9 TUBOS DE 4 PLEGADAS COM 1 TIRO CADA TUBO	UNID	12	SUPERFOGOS	R\$ 935,00	R 11.220,00 \$
6	CAIXA DE FOGOS 19X4 PISTOLÃO	CAIXAS DE FOGOS PISTOLÃO 19X4	UNID	150	SUPERFOGOS	R\$ 46,00	R 6.900,00 \$ 0
7	CAIXA DE FOGOS 14X3 PISTOLÃO	CAIXAS DE FOGOS PISTOLÃO 14X3	UNID	200	CARUARU	R\$ 42,00	R 8.400,00 \$ 0
VALOR TOTAL							R 54.600,00 \$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
45.860-000 - CNPJ: 13.817.804/0001-20.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 da Ata de registro de preços, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.canaveiras.ba.gov.br/site/diariooficial> por conta da Contratante.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canaveiras-Bahia, 28 de junho de 2022.

CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

C & B MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO
CNPJ: 26.522.245/0001-72
FORNECEDOR REGISTRADO
Honorina Neta Andrade
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Canaveiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canaveiras - Bahia
45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225675793**

RAZÃO SOCIAL HONORINA NETA ANDRADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136.525.909	CNPJ 26.522.245/0001-72

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700002.7241/22-8 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 25/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HONORINA NETA ANDRADE
CNPJ: 26.522.245/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:18:38 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **0D32.8321.9EF4.C210**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/11/2022



Prefeitura Municipal de Belmonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - BELMONTE - BA CEP: 45800-000
CNPJ: 13.634.977/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000180/2022.E

Nome/Razão Social: **HONORINA NETA ANDRADE - ME**
Nome Fantasia: **C & B MANUTENCAO E FORNECIMENTO**
Inscrição Municipal: **0006016** CPF/CNPJ: **26.522.245/0001-72**
Endereço: **TRV J J SEABRA, 511**
BIELA BELMONTE - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **660000793068000006016060000180202212083**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://belmonte.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/12/2022 às 11:25:43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HONORINA NETA ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.522.245/0001-72

Certidão n°: 33468494/2022

Expedição: 04/10/2022, às 14:33:02

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HONORINA NETA ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.522.245/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Resumos de Contratos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ORIUNDO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, CUJO O OBJETO É A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS -BA A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – BA E C & B MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, CNPJ: 26.522.245/0001-72, EMPRESA SEDIADA NO ENDEREÇO: RUA JOSE JOAQUIM SEABRA Nº 511 – BIELA – BELMONTE-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. HONORINA NETA ANDRADE, PORTADORA DO RG Nº 03.444.711-36 SSP-BA. VALOR R\$ 10.802,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 26 DE DEZEMBRO DE 2022 E ENCERRANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; LEI FEDERAL 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. PREFEITO – CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA.

Departamento de Licitação e Contratos

Tel/ Fax (73) 3284-1105, Praça da Bandeira , s/ncanavieiras.ba.io.org.br
Ramal: 213, Centro, Canavieiras – BA, cplcanavieiras@hotmail.com